



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
EDITAL Nº 001/2026

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de servidores, em caráter temporário e emergencial, inclusive com formação de cadastro reserva, para atender as necessidades do Município, que se regerá pelas disposições contidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido e coordenado por Comissão especialmente designada para esta finalidade, composta por 03 (três) servidores, designada através da **Portaria nº 15.901, de 22 de abril de 2026**.

1.2 As contratações previstas no presente certame somente serão concretizadas mediante aprovação das respectivas leis pelo Legislativo Municipal, caso ainda não tenham ocorrido.

1.3 As inscrições para as vagas disponibilizadas neste edital realizar-se-ão nas dependências da Secretaria da Administração, situado na Praça IV de Maio, 16, Centro, em Amaral Ferrador, RS, no dia 23 de abril de 2026, das 9h às 11h30min. das 14h às 17hs, conforme cronograma que segue:

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição	23/04/2026	Secretaria da Administração
Divulgação da lista de inscritos	24/04/2026	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Local e horário das provas	24/04/2026	A definir
Prova Objetiva	27/04/2026	A definir
Prova Prática	27/04/2026	A definir
Divulgação do Gabarito da prova objetiva	28/04/2026	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Resultado Preliminar da Prova objetiva e prática	29/04/2026	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Prazo para Recurso	30/04/2026	Secretaria de Administração
Resultado dos Recursos	04/05/2026	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Homologação Final	04/05/2026	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
--------------------------	-------------------	--

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova teórica objetiva para o cargo de Licenciador e prova prática para o cargo de operador de máquinas, ambas terão caráter eliminatório/classificatório de acordo com a pontuação obtida.

2. DOS REQUISITOS/VAGAS/CARGA HORÁRIA:

Cargo	Escolaridade Pré-requisito	Vagas	Carga horária semanal (h)	Remuneração (R\$)
Licenciador	Ensino Médio Técnico – Profissionali- zante	1 + CR	40h	R\$ 3.105,03
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental incompleto + CNH Categoria C (sem restrições)	1 + CR	40h	R\$ 1.788,12

2.1 O valor será complementado até atingir o salário mínimo nacional equivalente a R\$1.621,00.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado: férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os vencimentos serão reajustados conforme índices a serem repassados aos demais servidores municipais.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO.

3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;

3.2 Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

3.3 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

3.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.6 Possuir a escolaridade exigida na época da contratação temporária;

3.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

3.8 Ter disponibilidade de horário conforme necessidade da administração.

3.9 Todos os documentos deverão ser entregues em envelope identificado com nome e cargo.

4. DA INSCRIÇÃO.

4.1 Para inscrever-se, o candidato, deverá:

4.2 Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação.

4.3 Entregar preenchido os anexos **I e III**.

4.4 Cópia do comprovante de escolaridade.

4.5 As inscrições para as vagas neste edital realizar-se-ão nas dependências da secretaria de **Administração** e deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça IV de Maio, n.º 16, Centro, em Amaral Ferrador conforme cronograma previsto no Item “1” deste edital, no dia 23 de abril de 2026, das 9h às 11h30min. das 14h às 17hs.

4.6 Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

4.7O candidato no momento da inscrição deverá optar pela inscrição em, no máximo, uma área/modalidade/componente curricular.

4.8Os candidatos aos cargos desse Processo Seletivo Simplificado ficam desde já cientes de que sua forma de deslocamento até seu local de trabalho não será de responsabilidade da Prefeitura de Amaral Ferrador.

4.9O candidato somente poderá realizar inscrição para um dos CARGO/FUNÇÃO oferecidos neste Processo Seletivo, sob pena de anulação de suas inscrições, caso se inscreva em mais de um.

4.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e anexos.

4.12 Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

4.13 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4.14 Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;

4.15 A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE.

5.1Os candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, deverão declarar esta condição quando da inscrição, juntando no ato desta, via original ou cópia reprográfica autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.2Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento), individualmente, das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.3. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidato portador de necessidades especiais.

5.4. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

5.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.6. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

5.7. Serão indeferidas as inscrições na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais, dos candidatos que não encaminharem na forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.8. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função pública, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11 . Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

6. DA PROVA OBJETIVA.

6.1. A prova objetiva será aplicada a todos àqueles que obtiveram homologação de sua inscrição para o cargo de licenciador, sendo aplicada no dia **27 de abril de 2026**, em local a ser informado pela Comissão, que constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com valor atribuído de 4 pontos para cada questão, com somatória total de 100 pontos.

6.2 Para o cargo de licenciador cada questão vale 4 (quatro) pontos de 100 (cem) possíveis.

7. DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

7.1 Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, será realizada avaliação composta de prova prática, a ser aplicada em **27 de abril de 2026**, em local a ser informado pela Comissão.

7.2 O critério de avaliação totalizará a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo IV deste Edital.

7.3 Será considerado aprovado na prova prática o candidato que alcançar nota superior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por centos) dos pontos, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo V deste Edital.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.5 A Prova Prática consistirá em avaliação da experiência e dos conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática a sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo.

7.6 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática caso se encontre em condições físicas e técnicas para tal.

8. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO.

8.1 O critério de seleção será com a aplicação de prova objetiva para o cargo de licenciador.

8.2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação 60% (sessenta por cento) na prova objetiva, ou seja, 15 questões.

8.3 Para os cargos de operador de máquinas será aprovado na prova prática o candidato que alcançar nota superior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

8.4 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

8.5 Tiver mais idade;

8.6 Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 8.5, persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

9. DOS RECURSOS.

9.1 Será admitido recurso quanto:

9.2 Ao resultado das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

9.3 Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.

9.4 Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no item 4, n.º 4.5, obedecendo ao prazo previsto no item acima e contendo:

9.5 Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

9.6 Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.

9.7 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

9.8 Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.9 A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

9.10 Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo internet, pelo site www.amaralferrador.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata.

9.11 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.12 A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO.

10.1 A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma disposto no item 1;

10.2 Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a – Comprovante de Escolaridade
- b - Cédula de identidade;
- c - CPF;
- d - 01 foto 3x4 colorida;
- e - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f - Cartão PIS/PASEP;
- g - Número de conta corrente e da agência do Banrisul;
- h - Certidão de nascimento ou casamento;
- i – CPF e certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- j - Comprovante de residência;
- k - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l - Certidão Negativa Criminal e Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da COMARCA onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05(cinco) anos, ou, ainda, extraídas diretamente do site oficial do Tribunal de Justiça do RS.
- m - Carteira profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

n - Atestado médico (Posto de Saúde Municipal)

10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

10.4 A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

10.5 Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

10.6 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

11.DA VALIDADE.

11.1 O presente Processo Seletivo terá vigência a contar da data da sua homologação com validade de 01 (um) ano prorrogável, uma vez, por igual período.

12.OUTRAS INFORMAÇÕES.

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado devido à carência de servidores no cargo descrito e por haver necessidade de contratação para atendimento na área específica, nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

12.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

12.4 O candidato poderá inscrever-se somente para uma função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

13.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

13.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

13.4 Todos os editais, na forma resumida, serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativa no site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>;

13.5 A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

13.6 A aprovação no presente Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

13.7 O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

13.8 As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

13.9 Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado para admissão dos candidatos necessários ao serviço público os recursos constantes do item 9 será em única instância;

13.10 As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários, regidos pela Lei municipal nº 675 /2001.

13.11 Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo III – Declaração de disponibilidade de horário e carga horária para o cargo.

Anexo IV – Orientações para prova prática cargo de operador de máquinas.

Anexo V - Possíveis conteúdos da prova objetiva.

13.12 As contratações previstas no presente certame somente serão concretizadas mediante aprovação das respectivas leis pelo Legislativo Municipal.

13.13 Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 de abril de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

I – DADOS PESSOAIS

01–NOME: (sem abreviaturas)

02–ENDEREÇO: _____

03 – TELEFONE: _____

04 – CELULAR: _____

05 – E-MAIL: _____

06 – DATA DE NASCIMENTO: _____

07 – ESTADO CIVIL: _____

08 – SEXO: _____

09 – NATURALIDADE: _____

10 – UF: _____

11- NOME DO PAI: _____

12 – NOME DA MÃE: _____

13 – IDENTIDADE: _____

14 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

15 – CPF: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

TÍTULO DE ESCOLARIZAÇÃO (Ensino Fundamental Incompleto/Completo, Ensino Médio ou técnico)

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

MESTRADO:

INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO “lato sensu”(com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga horária):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

CANDIDATO

RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO

() Deferida () Indeferida

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2026 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO: _____.

1.1 Nome completo: _____

1.2 Data: ___ / ___ / ___

Representante da Comissão Especial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO III
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

CANDIDATO:

RG N° _____ INSCRIÇÃO _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Declaro para os devidos fins, que disponibilizo de horários para prestar os serviços necessários ao interesse da administração pública, referente ao cargo ora citado, tendo ciência que tal incompatibilidade ocasionará minha desclassificação.

Data: ____ / ____ / ____

CANDIDATO

RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

1.2 Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência do horário indicado na convocação, munidos da CNH com a categoria mínima exigida para o cargo (Categoria C) e identificação que originou a inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

1.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.

1.4 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.

1.5 As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

1.6 Reclamações sobre a estrutura para a realização das provas e sobre local de espera deverão ser feitas no dia da prova prática.

1.7 Os itens acima não serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

1.8 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

1.9 Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital, bem como não será permitida a realização da prova pelo candidato que não apresentar a CNH na categoria mínima exigida no presente edital.

1.10 Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

1.11 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da Prefeitura de Amaral Ferrador, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

1.12 Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo ordem alfabética.

1.13 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Processo Seletivo.

1.14 Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova observado que o candidato está causando dano ao patrimônio ou colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

1.15 Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

1.16 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de organização do processo seletivo, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

1.17 Ao término da prova, o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova

1.18 A Prova Prática tem caráter eliminatório/classificatório e contará com atividades práticas totalizando 100 (cem) pontos.

1.19 Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que alcançar e o candidato se obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

1.20 O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

2.1 LOCAL DE COMPARECIMENTO - Praça 04 de maio, 16, Centro, cidade de Amaral Ferrador.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

a) O candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “C”, com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática.

a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra “A” no campo de observações, o candidato obrigatoriamente deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.

b) A Prova Prática será aplicada em 1 (um) trato com grade aradora ou niveladora.

c) A Prova terá a duração máxima de 21 (vinte e um) minutos, por candidato, sendo 1 minuto para verificação verbal a contar do cronometro do avaliador, sete minutos e meio para prender o implemento, dez minutos para concluir as manobras de aração e sete minutos e meio para desacoplar o implemento e estacionar o trator no local determinado. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores.

d) A Prova será composta das seguintes atividades:

1º Inspeção verbal de onze itens do trator conforme nomes a seguir: Nível de óleo do motor, nível de óleo de transmissão e hidráulico, nível de água, luzes e painel de indicadores, nível de combustível, bateria e sistema elétrico, freio estacionário, equipamentos de segurança, mangueiras, correias e pneus;

2º Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local para acoplar o equipamento;

3º Realizar o deslocamento com o trator acoplado ao implemento, arando o solo em local demarcado pelo avaliador realizando a atividade típica do operador de trator.

4º Ao final da manobra, deverá desacoplar o implemento e estacionar o trator no local de estacionamento.

e) Será permitido ao candidato soletrar o máximo de onze itens da verificação verbal;

e.1) Somente serão considerados os itens constantes nesta lista e pronunciado de forma clara e conforme disposto neste item 1º da alínea D;

f) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função, calça, calçado fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

f.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;

f.2) O uso de óculos solar é facultativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

g) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

f.1) Faltas leves: Até 10 pontos.

- f.1.1) Dar partida no maquinário com a engrenagem ligada;
- f.1.2) Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro;
- f.1.3) Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou esquecer de acionar a tração durante a execução da tarefa de aração;
- f.1.5) Demorar mais de um minuto para iniciar a operação após verificação verbal a contar do giro da ignição;
- f.1.5) Não efetuar a regulagem do banco;
- f.1.6) Esquecer no máximo 3 (três) itens na verificação verbal durante o tempo;

f.2) Faltas Médias:20

- f.2.1) Esquecer no máximo 5 (cinco) itens da verificação verbal durante o tempo;
- f.2.2) Movimentar o trator de forma irregular, sem motivo justificado;
- f.2.3) Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (protetor auricular/abafador de ruídos), disponível no local;
- f.2.5) Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio do comando do trator de acordo com a necessidade do trabalho;
- f.2.6) Demonstrar improdutividade (lentidão, movimentos irregulares da máquina em excesso, execução das tarefas de modo defeituoso) no decorrer da operação do trator;
- f.2.7) Movimentar o trator na execução da tarefa de aração com os rodados do implemento totalmente ou parcialmente baixados;
- f.2.8) Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial;
- f.2.9) Falta de qualidade da tarefa realizada;
- f.2.10) Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova;
- f.2.11) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

f.3) Faltas Graves: 30

- f.3.1) Esquecer no máximo oito itens da verificação verbal durante o tempo;
- f.3.2) Trafegar com o trator com a velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção;
- f.3.3) Movimentar o trator antes da execução da tarefa de aração com os rodados do implemento levantado parcialmente ou totalmente;
- f.3.6) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

f.4) Faltas Eliminatórias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

- f.4.1) Causar acidente durante a prova ou perder controle de direção da máquina em movimento;
- f.4.2) Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o funcionamento;
- f.4.3) Não completar a realização de todas as atividades da prova;
- f.4.4) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.
- f.4.5) Não acoplar o implemento no tempo estipulado;
- f.4.6) Não desacoplar o implemento no tempo estipulado;
- f.4.7) fazer verificação verbal de até três itens durante o tempo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO V
POSSÍVEIS CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

Português:

- Acentuação;
- Concordância verbal ou nominal;
- Representação escrita das palavras (grafia).

Legislação:

- Regime Jurídico dos Servidores (Lei 1.071/07 e 1.089/07)
- Lei Orgânica do Município
- Código Tributário (Lei 203 e 400)
- Plano de Cargos e Salários (Lei 675)
- A Lei Complementar nº 140/2011 (norma brasileira que trata da cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas questões ambientais).
- A Lei nº 9.795/1999 institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) no Brasil.
- Lei Municipal 1.202, de abril de 2009.
- Lei Municipal nº 955, de 24 de janeiro de 2006.
- Lei Municipal nº 1.843, de 11 de maio de 2021

Publicadas em:

<https://www.amaralferrador.rs.gov.br/transparencia/35/leiorganica-regime-juridico-plano-de-cargos-e-salarios-codigo-tributario>

- Regimento Interno da Câmara Publicado em:

<https://camaraamaralferrador.rs.gov.br/camara/7/regimentointerno>

Conhecimentos Gerais

- Atualidades - Atualidades;
- Conhecimentos gerais sobre o Município.